**LEI Nº 3.572, DE 29 DE JULHO DE 2024**

Dispões sobre alterações na Lei nº 3.381/2023, que aprova e define o perímetro urbano do Distrito Industrial Teles Pires, integrante ao do Município de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 2.748/2017, de 13 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 2º** .........................................................................................................................

**Art. 2º-A** Fica criado Zoneamento do Distrito Teles Pires, pertencente ao Município de Sorriso, passando a vigorar na forma do Anexo 01 - Mapa de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, constante desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2024.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

